





Conteúdo

ARTIGO 1° - Introdução	3
ARTIGO 2° - Âmbito	
ARTIGO 3° - Condições gerais para candidatura e adjudicação de provas	
ARTIGO 4° - Condições organizativas e logísticas a cumprir pelos candidatos e adjudicatários	
ARTIGO 5° - Situações especiais de excepção às condições organizativas e logísticas	8
ARTIGO 6° - Disposições finais	8

ARTIGO 1º - Introdução

Este Caderno de Encargos (CE) destina-se a especificar as condições mínimas a garantir pelos Clubes candidatos à adjudicação de provas e à sua realização posterior, de acordo com o artº 6º (Candidatura e adjudicação de provas) do Capítulo II do Regulamento Atividade Desportiva – Patinagem Artística (RAD – PA) da Associação de Patinagem do Minho (APM).

ARTIGO 2º - Âmbito

Aplica-se o previsto neste CE a todas as provas associativas oficiais, conforme artigo 2º (Definição, classificação e enquadramento) do RAD – PA.

ARTIGO 3º - Condições gerais para candidatura e adjudicação de provas

Para a apresentação de candidatura à adjudicação de provas, os Clubes devem assegurar-se que poderão cumprir o presente CE e respetivas condições gerais:

- 1. Considera-se a apresentação de qualquer candidatura a provas da APM ao abrigo do presente CE como um compromisso por parte do Candidato e garante dessas condições enquanto Adjudicatário, ficando o Clube obrigado a manifestar por email para o Comité Técnico e Disciplinar de Patinagem Artistica da APM (CTDPA) essa sua vontade de ser ou continuar a ser incluído nas listas de **rotatividade** e/ou de **sorteio** para a época seguinte, até 31 de outubro da época anterior;
- A adjudicação de provas pelo CDTPA da APM é concretizada na reunião anual clubes de preparação de início de época, a realizar o mais breve possível entre dezembro e janeiro, e encerra o compromisso com o respectivo Clube ou Clubes pelo cumprimento do presente CE;
- 3. Não obstante, caso o CTDPA da APM constacte a inobservância de alguma das condições explicitadas considerará a candidatura inválida, ou posteriormente, caso a situação o justifique, retirará a adjudicação da mesma;
- 4. As competições e provas de acesso realizar-se-ão nas datas indicadas no Calendário de Provas da época da APM, salvo que por motivos de força maior tenham de ser alteradas (ex: alteração de calendário internacional (WS e/ou WSE), ou nacional (FPP), eleições nacionais, etc.);

- 5. A organização geral e desportiva de provas é da competência da APM ficando o(s) Clube(s) Adjudicatário(s) com a responsabilidade da organização logística das mesmas;
- 6. As provas serão de Entrada Livre e eventuais receitas de publicidade ou outras revertem para o(s) Clube(s) Adjudicatário(s), mantendo a APM a prorrogativa da transmissão em vídeo das provas por canal de internet ou outro, bem como a afixar publicidade dos seus patrocinadores oficiais. Em caso de não existir transmissão de vídeo assegurada pela APM poderá ser acordada entre esta e o(s) Clube(s) Adjudicatário(s) outra alternativa de difusão da prova;
- 7. As receitas das inscrições nas provas são do âmbito da APM, assim como os custos de ajuizamento, sendo os custos logísticos da responsabilidade do (s) Clube (s) Adjudicatário(s). São expressamente da responsabilidade do (s) Clube (s) Adjudicatários o fornecimento e custos de águas e café para Juízes, Calculadores, Dirigentes e CTDPA da APM, sendo facultativa a comparticipação na alimentação (almoço, lanche e jantar, quando aplicáveis) a estes elementos da organização desportiva das provas;
- 8. Poderão ser acordados entre a APM e o (s) Clube (s) Adjudicatário(s) Actos Públicos de Apresentação ou Conferência de Imprensa com a utilização de suporte publicitário e promocional e com referência à APM e logótipo e cartaz oficial. Este pedido deverá ser apresentado à APM com a antecedência mínima de 7 dias à data de sua divulgação.
- 9. Obrigação dos clubes respeitarem a legislação de venda e consumo de álcool em recinto desportivo;
- 10. Obrigação dos clubes respeitarem a legislação de proteção de dados de todos os intervenientes no recinto desportivo;
- 11. Durante cada prova um membro do CTDPA realizará o preenchimento da Lista de verificação de Organização de Provas, que posteriormente será remetida ao(s) Clube(s) organizador(es).

ARTIGO 4º - Condições organizativas e logísticas a cumprir pelos candidatos e adjudicatários

Para além das condições gerais, o(s) Clube(s) Candidato(s) e Adjudicatário(s) devem garantir as seguintes condições organizativas e logísticas mínimas:

- 1. Disponibilidade do recinto desportivo com as dimensões de pista e características mínimas, conforme disposto no Regulamento Geral de Patinagem Artística da Federação de Patinagem de Portugal, para os dias da prova das 8h00 às 23h00, sem interrupções, e bem como a possibilidade (não obrigatório) do dia anterior das 18h00 às 23h00 para treinos oficiais e/ou treinos extras das equipas participantes. Os pedidos de treinos extras das equipas devem ser endereçados pelos Cubes Participantes à CTDPA com a antecedência mínima de 10 dias para organização com o Clube Adjudicatário;
- 2. Este recinto e respetiva pista deverão assim cumprir as seguintes condições particulares:
 - a. Ter pista de dimensões mínimas úteis de quarenta metros de comprimento por vinte metros de largura (40m x 20m), apresentar uma superfície lisa, sem rugosidades ou gretas que dificultem o perfeito deslizar dos Patinadores, estarem limpas, perfeitamente varridas e integralmente disponíveis para a realização das provas de Patinagem Artística. É, no entanto, recomendável que, sempre que tal for possível, seja utilizada uma pista com maiores dimensões;
 - b. Para as provas de Dança ou Show e Precisão, a pista deverá ter as dimensões mínimas úteis de 40m x 20m, sendo, contudo, recomendável ter 50m x 25m para Dança e Patinagem de Grupos. A título excecional e na ausência de pista disponível e em boas condições com estas dimensões, poderá a APM autorizar provas em pista de menores dimensões;
 - c. Para as provas de Figuras Obrigatórias, para além das dimensões mínimas de 40m x 20m deve a pista conter a marcação de pelo menos dois conjuntos de figuras obrigatórias (2 de Círculos de 5 e 6 metros e 2 de Boucles);
 - d. Ter balneários com instalações sanitárias em número suficiente para os Patinadores e Clubes Participantes. Os balneários devem ser distribuídos proporcionalmente ao número de Patinadores inscritos em Prova pelos Clubes Participantes. Em caso de inexistência de balneários em número suficiente para a totalidade dos Patinadores deve ser elaborada e cumprida Escala de Distribuição Horária de Balneários em função da Ordem de Saída das Provas;
 - e. Ter Posto Médico equipado com marquesa, frigorífico com gelo e mala de primeiros socorros;
 - f. Ter uma sala para Juízes e Calculadores com mesa e cadeiras para 7 pessoas;
 - g. Ter uma sala para a Organização de Prova e CTDPA com mesa e cadeiras para 5 pessoas;
 - h. Ter um espaço central reservado na pista para Juízes, com 5 mesas independentes, 1 mesa para 4 juízes e 9 cadeiras, com disponibilidade de 9 tomadas elétricas. No caso de provas de Show e Precisão, o local dos Juízes deverá ser elevado nas bancadas;

- i. Ter um espaço reservado na pista ou nas bancadas, para a Organização de Prova e CTDPA, com boa visibilidade para a pista e área de Juízes, equipado com mesa e cadeiras para um mínimo de 6 pessoas, com disponibilidade de 5 tomadas elétricas e possibilidade de ligação de amplificador de som às colunas;
- j. Ter bancadas com lotação mínima de lugares sentados para espectadores, respetivamente de 200 para Campeonatos, Torneios, Taças (competição) e 100 para Provas de Acesso, com instalações sanitárias adequadas;
- 3. Disponibilidade de equipamento de som com amplificador para pelo menos duas colunas, mesa de mistura para dois microfones (sendo um portátil, sem fios), e pelo menos duas colunas, com potência adequada ao recinto.
- 4. Obrigação dos clubes assegurarem as licenças de reprodução áudio e de direitos de autor;
- Obrigação dos clubes assegurarem a segurança total (atletas/juízes/público e a todos os intervenientes na referida prova);
- 6. Disponibilidade de equipamento de limpeza de pista e pessoal para garantir esta atividade nos seguintes momentos:
 - a) Diariamente, antes do início dos treinos e/ou provas: lavagem e/ou limpeza mecânica completa;
 - b) Periodicamente, em períodos máximos de 2 horas desde que não interrompa escalão em prova: limpeza manual rápida;
 - c) Pontualmente, a pedido do Juiz Árbitro e/ou Diretor de Prova: limpeza manual rápida.
- 7. Criação e produção de um logotipo e cartaz oficial da prova que deverá ter referência à APM e a seus eventuais patrocinadores específicos de prova, e poderá ter figuras alusivas à disciplina, à região onde a mesma se irá realizar, autarquias locais, patrocinadores e clube(s) adjudicatário(s), destinado à divulgação em meios electrónicos e afixação local e no recinto. Estes devem ser apresentados pelo Clube(s) Adjudicatário(s) à aprovação do CTDPA com a antecedência mínima de 10 dias e, caso a mesma prova se realize em mais do que um fim de semana e por mais do que um clube, devem ser realizados em conjunto dos clubes adjudicatários por forma a minimizar os seus custos com a produção, mas também para uniformizar o cartaz da prova em questão.
- 8. Nomeação de um Delegado à Organização, presente durante toda a prova, com responsabilidade de apoio à mesa da organização na locução, nos suportes musicais e na coordenação da organização logística. Este Delegado não pode acumular com outras funções no Clube Organizador na respetiva

prova e deve permanecer sempre junto da mesa de Direção de Prova. Nas provas com ajuizamento Rollart poderá o CTDPA requisitar também um Delegado para funções de Operador de Vídeo. Este(s) Delegado(s) devem estar na prova 30 minutos antes do início da mesma para apoio à(s) montagem(ns) de equipamento(s) e no final à sua desmontagem. O incumprimento destas obrigações específicas será tratado conforme refere a al. e) do ponto 7 deste CE.

- 9. Divulgação local da prova para sua promoção e captação de público, através de afixação de cartazes no recinto e junto dos seus parceiros (Autarquias, Patrocinadores, etc.), ficando a APM com a responsabilidade da divulgação institucional através dos meios ao seu dispor.
- 10. Decoração de recinto, nomeadamente zona da mesa da organização, zona de juízes e calculadores, zona de atletas em final de prova e a aguardar pontuação (kiss & cry) e zona de pódio, bem como disponibilização de zona adequada para colocação do cartaz oficial da competição, bandeiras da APM, Entidades Oficiais, Clube (s) Adjudicatário (s) e Clubes Participantes.
- 11. Delimitação no recinto das zonas de acesso condicionado e controlo de acessos, nomeadamente mesa da Organização, zona de Juízes e Calculadores, Pista, zona de Aquecimento e de Patinadores a aguardar prova e balneários, disponibilizando recursos necessários à sua aplicabilidade.
- 12. Afixação de sinalética no recinto com entradas de Público, Patinadores e Organização, Acessos Reservados, Balneários, Salas Reservadas, etc.
- 13. Produção e distribuição de credenciação adequada aos Patinadores, Treinadores, Delegados dos Clubes, Juízes e Calculadores, Convidados Protocolares, Fotografo(s) e Operador(es) de Vídeo reconhecidos pela Organização, Funcionários da Entidade Responsável pelo Recinto, Elementos da Organização e Apoio Logístico, para acesso às zonas de acesso condicionado.
- 14. Disponibilidade de Elementos de Apoio Logístico para assegurar todas as atividades inerentes à organização logística (p.e. cerimónias protocolares, controlo de acessos, limpezas de pista, montagem e desmontagem de equipamentos da APM, serviço de lanche para Juízes, Calculadores e CTDPA, reserva e marcação de refeições para Juízes, Calculadores e CTDPA, etc.).
- 15. Disponibilidade de um televisor/monitor do tamanho maior possível e com entrada no formato HDMI, para a apresentação em tempo real dos resultados, classificações, mensagens, etc.. O cabo HDMI que ligará a este equipamento sairá de um computador da Mesa da Organização ou CDTPA, pelo que a sua localicação deverá ser próxima, mas sempre visível da locução e do atleta na zona "kiss & cry" e se possível da bancada do público.

ARTIGO 5º - Situações especiais de excepção às condições organizativas e logísticas

Consideram-se como exceção às Condições Organizativas e Logísticas, as seguintes situações:

- 1. Com excepção dos Campeonatos Distritais e Torneio de Benjamins, os restantes torneios e provas de acesso dispensam o previsto nos seguintes pontos:
 - 1.1 nº1 do Artigo 4º, apenas no que respeita a treinos no dia anterior às provas;
 - 1.2 alinea g) do nº 2 do Artigo 4º;
 - 1.3 alínea a) do nº 6 do Artigo 4º, no que respeita a equipamento mecânico;
- 2. As Provas de Acesso, em adicional ao referido anteriormente dispensam também o previsto nos seguintes pontos:
 - 2.1 nºs 5, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 do Artigo 4º.

ARTIGO 6º - Disposições finais

Deverá ter-se em conta as seguintes disposições de entrada em vigor, qualificação de aprovação de recintos, esclarecimentos e incumprimentos:

- 1. O presente CE entra em vigor para a candidatura e adjudicação de provas para a época de 2023 e seguintes, após aprovação em reunião de Direcção da APM em 14 de setembro de 2022.
- 2. A vistoria técnica anual aos recintos realizada pela Comissão Técnica da APM passará a ter em conta os requisitos deste CE para efeitos da qualificação da aprovação dos mesmos.
- 3. Em caso de eventuais incompatibilidades entre este e outros normativos, os regulamentos associativos e federativos sobrepõem-se ao presente CE.
- 4. Compete ao CTDPA o esclarecimento de quaisquer casos omissos neste CE, salvaguardados os regulamentares recursos para os órgãos da APM.
- 5. O incumprimento ou desrespeito pelo (s) Clube (s) Adjudicatário (s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto neste CE, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APM.